



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de setembro de 2025



Série

Número 153

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 504/2025

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 166/2025, de 3 de março, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2025.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 505/2025

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 192/2025, de 25 de março, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 53 para a aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 7.203.617,70 €, acrescido de IVA.

Portaria n.º 506/2025

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 504/2025

de 5 de setembro

Sumário:

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 166/2025, de 3 de março, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2025.

Texto:

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, compete ao Governo Regional assegurar a comparticipação financeira permanente a atribuir às AHB da RAM, até ao limite máximo de 60% do valor económico apurado com base no modelo de financiamento previsto no referido diploma, excetuando-se as AHB da RAM sediadas nos municípios do Funchal e Porto Santo, para as quais o Governo Regional assume a responsabilidade até aos limites máximos de 90% e 85%, respetivamente, do valor económico apurado;

Considerando que, aquando da aprovação da Portaria n.º 166/2025, de 3 de março, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o Decreto Legislativo Regional 10/2024/M, de 15 de novembro, para o ano económico de 2025, não foi possível definir o orçamento de referência relativo à componente de financiamento fixo previsto para o corrente ano, tendo que limitar-se aos valores praticados no ano económico transato, atenta a inexistência, àquela data, da aprovação do Orçamento da Região para o ano económico de 2025, sem prejuízo de, uma vez aprovado, ser promovida a correspondente alteração, de modo a assegurar a plena e efetiva aplicação do modelo de financiamento;

Considerando a aprovação do Orçamento da Região Autónoma para o ano de 2025, através do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho;

Considerando ainda a necessidade de revisão do orçamento de referência para a componente de financiamento fixo, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 51/2025, de 27 de março, que procedeu à alteração da tabela remuneratória aplicável aos profissionais da carreira de bombeiro sapador das autarquias locais, em cumprimento do estabelecido no artigo 24.º da Portaria de Condições de Trabalho aplicável aos Bombeiros Profissionais das AHB, na sua atual redação, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, III Série, n.º 22, de 9 de dezembro de 2024.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 16.º, n.º 2 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 37.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, em conjugação com as alíneas b) do n.º 1 do artigo 6.º e c) do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e pelo Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
(Objeto)

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 166/2025, de 3 de março, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, que executa o Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024/M, de 15 de novembro, que define as regras e o modelo de financiamento a conceder pelo Governo Regional às associações humanitárias de bombeiros da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2025.

Artigo 2.º
(Alteração à Portaria n.º 166/2025, de 3 de março)

O artigo 3.º e os Quadros 1, 4 e 12 do Anexo I, a que se referem os n.ºs 1 e 5.º do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 6.º, respetivamente, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º
[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - O Governo Regional apoia financeiramente as AHB da RAM, de acordo com os limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 16.º do DLR N.º 10/2024/M, de 15/11, no âmbito da componente de financiamento fixo, conforme estabelecido no Quadro 4 do Anexo I.

ANEXO I

Quadro 1

COMPONENTE DE FINANCIAMENTO FIXO	
Orçamento de Referência 2025	6 210 402,97 €

Quadro 4

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO FIXO	
	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	
	2025	
	Global	GRM
AHB da Ribeira Brava e Ponta do Sol	941 847,62 €	565 108,57 €
AHB da Calheta	847 041,38 €	508 224,83 €
AHB de Câmara de Lobos	929 940,82 €	557 964,49 €
AHB de Santana	728 182,94 €	436 909,76 €
AHB de São Vicente e Porto Moniz	836 774,96 €	502 064,98 €
AHB do Porto Santo	673 928,20 €	572 838,97 €
AHB dos Voluntários Madeirenses	1 252 687,05 €	1 127 418, 34 €
TOTAL:	6 210 402,97 €	4 270 529,95 €

Quadro 12

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PERMANENTE	
	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	
	2025	
	Global	GRM
AHB da Ribeira Brava e Ponta do Sol	1 221 847,62 €	733 108,57 €
AHB da Calheta	1 127 041, 38 €	676 224,83 €
AHB de Câmara de Lobos	1 249 940, 82 €	749 964,49 €
AHB de Santana	968 182, 94 €	580 909,76 €
AHB de São Vicente e Porto Moniz	1 116 774,96 €	670 064,98 €
AHB do Porto Santo	913 928,20 €	776 838,97 €
AHB dos Voluntários Madeirenses	1 672 687,05 €	1 505 418,34 €
TOTAL:	8 270 402,97 €	5 692 529,95 €

Artigo 3.º
(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, aos 3 dias do mês de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 505/2025**

de 5 de setembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 192/2025, de 25 de março, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 53 para a aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 7.203.617,70 €, acrescido de IVA.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 192/2025, de 21 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 53, 3.º Suplemento, de 25 de março, para a aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 7.203.617,70 (sete milhões, duzentos e três mil, seiscentos e dezassete euros e setenta centésimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	1.913.196,76 €;
Ano Económico de 2026	2.401.205,90 €;
Ano Económico de 2027	2.357.518,77 €
Ano Económico de 2028	531.696,27 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificações económicas D. 02.01.09 e D. 02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos quatro dias do mês de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

Portaria n.º 506/2025

de 5 de setembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 18, de 29 de janeiro, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05€ (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025459.157,85 €;
Ano económico de 202624.166,20 €;

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2025, têm o cabimento orçamental n.º 0000007, de 15/01/2025, alterado pelos n.ºs 3059, 3060, 3061, 3062, 3063 e 3064, de 18/08/2025, na Classificação Económica D.08.07.01.A0.O0, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e os n.ºs de compromisso 3054, 3055, 3056, 3057, 3058 e 3059, de 18/08/2025 e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)